

Dêbitos previdenciários:

Nº CAD	DEB-	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário	Nº do Processo Administrativo	Nº da Ação Judicial (se houver)

Por meio do presente formulário desisto de forma expressa e irrevogável das impugnações e dos recursos administrativos que tenham por objeto os débitos aqui informados e em renúncia a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas impugnações e recursos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em:

- a) pagamento em espécie de valor equivalente a, no mínimo, 43% (quarenta e três por cento) do saldo devedor de cada débito a ser incluído na quitação;
- b) quitação integral do saldo remanescente mediante a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) confissão irrevogável e irretratável do(s) débito(s) e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC); e
- d) aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1037, de 28 de julho de 2015.

Nome de quem assina: _____
Telefone para contato: (____) _____

ANEXO II

Requerimento de Quitação de Débitos em Discussão (RQD)

Débitos no Âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Arts. 1º a 5º da Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015

Contribuinte: _____
Nº de inscrição no CNPJ: _____

Solicito à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a quitação dos débitos em contencioso administrativo ou judicial, abaixo indicados, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1037, de 28 de julho de 2015:

Dêbitos não previdenciários:

Número da Inscrição	Nº do Processo Administrativo	Nº da Ação Judicial (se houver)

Dêbitos previdenciários:

Número da Inscrição/Debid	Nº do Processo Administrativo	Nº da Ação Judicial (se houver)

COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 27 DE JULHO DE 2015

Revoga os incisos III e IV do art. 1º do Ato Declaratório Executivo Codac nº 7, de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados para o preenchimento da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) pelos entes municipais quando remunerarem os membros do Conselho Tutelar.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 134, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no inciso XV do §15º do art. 9º do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, inciso III do art. 352 da Instrução Normativa INSS/PRES nº 77, de 21 de janeiro de 2015, e no manual da GFIP com alterações aprovadas pela Instrução Normativa RFB nº 880, de 16 de outubro de 2008, declara:

Art. 1º Ficam revogados os incisos III e IV do art. 1º do Ato Declaratório Executivo Codac nº 7, de 24 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FREDERICO IGOR LEITE FABER

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA-
PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 302, DE 24 DE JULHO DE 2015

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721356/2015-71 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Fica à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca BMW, modelo 525i, ano 2008, cor azul, chassi WBA-

Por meio do presente formulário desisto de forma expressa e irrevogável das impugnações e dos recursos administrativos que tenham por objeto os débitos aqui informados e em renúncia a qualquer alegação de direito sobre as quais se fundam as referidas impugnações e recursos.

Declaro, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em:

- a) pagamento em espécie de valor equivalente a, no mínimo, 43% (quarenta e três por cento) do saldo devedor de cada débito a ser incluído na quitação;
- b) quitação integral do saldo remanescente mediante a utilização de créditos de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) confissão irrevogável e irretratável do(s) débito(s) e configura confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC); e
- d) aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1037, de 28 de julho de 2015.

Nome de quem assina: _____
Telefone para contato: (____) _____

ANEXO III

Indicação de Montantes de Prejuízo Fiscal e Base de Cálculo Negativa da CSLL a serem utilizados para quitação de débitos em discussão administrativa ou judicial na forma prevista nos arts. 1º a 6º da Medida Provisória nº 685, de 21 de julho de 2015

Contribuinte: _____
Nº de inscrição no CNPJ: _____

Nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1037, de 28 de julho de 2015, solicito que os créditos decorrentes dos montantes de prejuízo fiscal ou base de cálculo negativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) abaixo indicados sejam utilizados para quitação dos débitos indicados no Programa de Redução de Litígios Tributários (Prorelit) na ordem indicada neste documento:

Cedente	Origem	Valor do montante solicitado	%	Valor do crédito correspondente	Data de baixa na escrituração fiscal do montante
Crédito próprio	Prejuízo Fiscal		25%		
	Base de Cálculo Negativa da CSLL		(9% ou 15%)2		
1 - CNPJ1	Prejuízo Fiscal		25%		
	Base de Cálculo Negativa da CSLL		(9% ou 15%)2		
2 - CNPJ1	Prejuízo Fiscal		25%		
	Base de Cálculo Negativa da CSLL		(9% ou 15%)2		
3 - CNPJ1	Prejuízo Fiscal		25%		
	Base de Cálculo Negativa da CSLL		(9% ou 15%)2		

Informar o nº de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da cedente controladora e controlada, de forma direta ou indireta, ou entre empresas que sejam controladas direta ou indiretamente por uma mesma empresa; ou ainda do responsável ou corresponsável pelo respectivo débito.

Informar 15% (quinze por cento) no caso de pessoas jurídicas de seguros privados, das de capitalização e das referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, ou 9 % (nove por cento) no caso das demais pessoas jurídicas.

Os contribuintes acima identificados declaram que os montantes de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL indicados não foram utilizados na compensação com a base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) ou da CSLL, nem com outras modalidades de parcelamento ou pagamento à vista, bem como foi providenciada a respectiva baixa dos montantes solicitados na escrituração fiscal.

Nome de quem assina: _____
Telefone para contato: (____) _____
1º) Contribuinte: _____
Nome de quem assina: _____
Telefone: (____) _____
2º) Empresa cedente: _____
Nome de quem assina: _____
Telefone: (____) _____
3º) Empresa cedente: _____
Nome de quem assina: _____
Telefone: (____) _____
4º) Empresa cedente: _____
Nome de quem assina: _____
Telefone: (____) _____

NU51079C009227, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 08/2052135-8, de 30/12/2008, pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade da Embaixada Real da Tailândia, CNPJ: 04.192.786/0001-47.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS
Inspetor-Chefe Adjunto

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87, DE 27 DE JULHO DE 2015

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o